



**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**MARCELO DE SOUZA BAGIO**  
Vice-Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Chefe de Gabinete - Interino

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**RÔMULO ALVES BULHÕES**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
Secretária de Administração

**GILSON DOS SANTOS ESTEVES**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
Secretária de Meio Ambiente

**BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária de Saúde

**APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

**ALDAIR TEIXEIRA MACHADO**  
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,  
Comércio e Expansão Econômica

**FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR**  
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito..... 1/4Pgs
- Atos da Administração..... 5 Pg
- Atos da Administração..... 5/8 Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº2213 Quinta - Feira, 01 de Julho de 2021



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 082 DE 25 DE JUNHO DE 2021.**

Altera as Leis Complementares nº 046, de 26 de agosto de 2013 e nº 047 de 12 de dezembro de 2013, criando o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico e 09 (nove) vagas e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, Referência VIII, com 09 (nove) vagas.

**§1º** - A nomenclatura do cargo ora criado integrará aos anexos VII, anexo VIII e IX, da lei nº 046 de 26 de agosto de 2013.

**§2º** - As atribuições do cargo previstos neste artigo são aquelas constantes no Anexo II, da presente Lei Complementar, passando a integrar o Anexo VIII da Lei Complementar nº 046, de 26 de agosto de 2013.

**Art. 2º** - Fica criada a gratificação de produtividade para o cargo de Coordenador Pedagógico, no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento base do respectivo cargo.

**Art. 3º** - A tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, passa a vigor da seguinte forma:

**Art. 4º**- Ficam extintas as Funções Gratificadas de Orientador Pedagógico a partir da nomeação e posse dos Coordenadores Pedagógicos aprovados em concurso público.

**Parágrafo único** – Até a nomeação e posse dos Coordenadores Pedagógicos aprovados em concurso público, a Função Gratificada de Orientador Pedagógico corresponderá a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base.

**Art. 5º**- Fica incluído na Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, a alínea *d*, no inciso II, do artigo 265, com a seguinte redação:

“Art. 265 - ...

...

II - ...

...

d) *Coordenador pedagógico - Coordena as atividades dos docentes da instituição e as disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conceitos dos programas educacionais, assessorando a gestão da escola no desenvolvimento de ações pedagógicas mediando o saber, o saber fazer, o saber ser e o saber agir do professor; na direção da transformação quando o coordenador considerar o saber, as experiências, os interesses e o modo de trabalhar do professor; bem como deve criar condições para questionar a prática e disponibilizar recursos para modificá-la, com a introdução de proposta curricular inovadora e a formação continuada voltada para o desenvolvimento de suas múltiplas dimensões.”*

**Art. 6º** - O artigo 279-A da Lei Complementar nº 47, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 279-A – Fica concedido ao Orientador Educacional, Supervisor de Ensino e ao Supervisor do Programa de Nutrição Escolar, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário base.”

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de junho de 2021.

**GILBERTO MNARTINS ESTEVES**

Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**

Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2021.  
(DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA EXCLUÍDA DO ANEXO I  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013).**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QTE</b>
Orientador Pedagógico	Extinto	09

**ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2021.  
(QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS A SEREM INCLUÍDOS NO ANEXO VII  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013).**

<b><u>Denominação dos cargos</u></b>	<b><u>Nº de vagas existentes</u></b>
Coordenador Pedagógico	09

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2021  
(ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SEREM INCLUÍDAS NO ANEXO VIII  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013).**

<b>TÍTULO:</b> COORDENADOR PEDAGÓGICO
<b>ÁREA:</b> EDUCAÇÃO
<b>SUMÁRIO:</b> Coordena as atividades dos docentes da instituição e as disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conceitos dos programas educacionais. Assessora a direção da escola no desenvolvimento de ações <b>pedagógicas</b> .
<p><b>ATRIBUIÇÕES GERAIS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação da elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;</li> <li>• Assessoramento ao Gestor em todas as ações pedagógicas;</li> <li>• Promoção da articulação e integração das ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar, de acordo com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e respeitada a legislação em vigor;</li> <li>• Coordenação da consecução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar;</li> <li>• Proposição e execução de ações junto ao corpo docente que possam garantir a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;</li> <li>• Organização e condução das reuniões do Conselho de Classe, em parceria com o Gestor Escolar, propondo alternativas para a melhoria do processo educacional, numa perspectiva inovadora de instância avaliativa do desempenho dos alunos;</li> <li>• Articulação de reuniões pedagógicas, oferecendo subsídios para um trabalho pedagógico mais dinâmico e significativo;</li> <li>• Coordenação e acompanhamento das atividades dos horários de Atividades Pedagógicas dos professores em Unidades Escolares, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;</li> <li>• Assessoramento dos professores no planejamento da recuperação da aprendizagem e da dependência, considerados os índices de avaliação interna e externa;</li> <li>• Organização de estratégias que garantam o apoio suplementar àqueles alunos que necessitam de maior tempo para elaborar seu conhecimento;</li> <li>• Promoção da integração e a articulação entre os professores, buscando a consecução de um currículo interdisciplinar;</li> <li>• Promoção, junto ao corpo docente, de atividades de formação continuada, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo pedagógico;</li> <li>• Coordenação da escolha de livros e outros suportes didáticos, garantindo a participação dos professores e alunos, quando couber;</li> <li>• Atuação em conjunto com a Equipe de Gestão e a de Assessoramento Técnico-Pedagógico, cuidando das relações entre o corpo docente, o discente e o administrativo e a comunidade;</li> <li>• Avaliação dos resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação;</li> <li>• Estimulação, articulação e participação da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar, desde que orientados pelas diretrizes da Secretaria;</li> <li>• Elaboração de estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;</li> <li>• Elaboração, acompanhamento e avaliação, em conjunto com a Gestão da Unidade Escolar, dos planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos;</li> <li>• Concepção, estimulação e implantação de inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre Unidades Escolares, através da publicação em canais próprios no portal eletrônico da Secretaria ou da Unidade Escolar;</li> <li>• Promoção e incentivo à realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a cidadania e qualidade de vida;</li> <li>• Promoção de reuniões e encontros com os pais, visando à integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos.</li> </ul>
<b>ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES</b>
<p><b>REQUISITOS:</b>  <b>INSTRUÇÃO:</b> Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou detentor de um diploma de licenciatura plena com Especialização em Coordenação e/ou Gestão.  <b>EXPERIÊNCIA:</b> Mínima de 02 (dois) anos</p> <p><b>CONTATOS:</b> Diversos  <b>ECONÔMICA:</b> Grande</p>
<b>ACESSO:</b> Nenhum
<b>ÁREA DE RECRUTAMENTO:</b> Normal

**ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2021  
(ATRIBUIÇÕES DO CARGO A SEREM INCLUÍDAS NO ANEXO VIII  
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013).**

**ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 25 DE JUNHO DE 2021  
(REFERÊNCIAS REMUNERATORIAS DO CARGO CRIADO A SEREM INCLUÍDAS  
NO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2013).**

Referência	Cargo
I	Trabalhador Braçal <input type="checkbox"/> Lixeiro <input type="checkbox"/> Vigia <input type="checkbox"/> Zelador de Unidade Escolar
II	Contínuo <input type="checkbox"/> Servente <input type="checkbox"/> Telefonista <input type="checkbox"/> Jardineiro <input type="checkbox"/> Auxiliar de Manutenção <input type="checkbox"/> Merendeira <input type="checkbox"/> Cozinheiro – Cozinheiro de Hospital – Agente de Endemias - Agente Comunitário de Saúde
III	Motorista <input type="checkbox"/> Mecânico <input type="checkbox"/> Bombeiro Hidráulico <input type="checkbox"/> Pintor <input type="checkbox"/> Eletricista <input type="checkbox"/> Atendente de Saúde <input type="checkbox"/> Operador de Usina de Asfalto- Operador de Máquinas Leves
IV	Operador de Máquinas de Terraplanagem <input type="checkbox"/> Pedreiro – Encarregado de Obras – Inspetor de Disciplina <input type="checkbox"/> Auxiliar de Consultório Dentário
V	Professor <input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> Cadastrador <input type="checkbox"/> Auxiliar Administrativo <input type="checkbox"/> Auxiliar de Enfermagem <input type="checkbox"/> Auxiliar de Tesouraria <input type="checkbox"/> Técnico de Informática - Auxiliar Administrativo da Saúde, Auxiliar de Contabilidade
VI	Professor <input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> Secretário de Unidade Escolar
VII	Fiscal de Saúde Pública <input type="checkbox"/> Fiscal de Obras <input type="checkbox"/> Fiscal de Posturas e Transportes Urbanos – Fiscal de Tributos <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> Agente de Trânsito <input type="checkbox"/> Guarda Ambiental
VIII	Técnico em Raios X <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> - Supervisor Educacional <input type="checkbox"/> Técnico em Prótese Dentário <input type="checkbox"/> Instrumentador Cirúrgico <input type="checkbox"/> Técnico de Enfermagem-Socorrista - Técnico em Raios X com Especialização em Mamografia e Urologia Excretora <input type="checkbox"/> Técnico em Imobilização <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico
IX	Fonoaudiólogo <input type="checkbox"/> Nutricionista <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Enfermeiro <input type="checkbox"/> Psicólogo <input type="checkbox"/> Professor <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> Contabilista <input type="checkbox"/> Biólogo <input type="checkbox"/> Farmacêutico - Assistente Social
X	Médico Veterinário <input type="checkbox"/> Dentista
XI	Médico Ambulatório <input type="checkbox"/> Médico Otorrinolaringologista <input type="checkbox"/> Médico Ginecologista <input type="checkbox"/> Médico Pediatra <input type="checkbox"/> Médico Cardiologista <input type="checkbox"/> Médico Psiquiatra <input type="checkbox"/> Médico Ortopedista <input type="checkbox"/> Médico Neurologista <input type="checkbox"/> Médico Oftalmologista <input type="checkbox"/> Médico Obstetra - Engenheiro
XII	Dentista de Família <input type="checkbox"/> Enfermeira de Família
XIII	Médico Plantonista Pediatra <input type="checkbox"/> Médico Plantonista Clínico <input type="checkbox"/> Médico Anestesista
XIV	Advogado
XV	Médico de Família

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021**

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 4596/2021; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **J. MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME:** Aquisição de gás de cozinha, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão; **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 04 de julho de 2021 e findando-se em 01 de novembro de 2021; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 879/2021; Elemento: nº 3.3.90.30.00.00.00.0002 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão – Material de Consumo; **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2021.

São José do Vale do Rio Preto, Em 01 de julho de 2021.

**Pedro Henrique Maciel Pereira**  
Chefe do Setor de Contratos

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 4591/2021

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para enfrentamento da pandemia e combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), no valor de R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

A Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 4591/2021, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de gerador em utilização para conservação de vacinas da COVID-19 no valor total de R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais). Para atendimento da Secretaria de Saúde. A referida dispensa será com a empresa FORTE FERRAGENS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.353.878/0001-98, com sede a Estrada Silveira da Motta, 17100, loja B, Jaguara, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 22/06/2021 e Secretaria de Controle Interno em cota de 28/06/2021.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FORTE FERRAGENS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de julho de 2021.

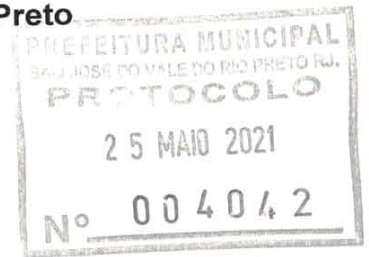
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

## **ATOS DO CONTROLE INTERNO**

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**

Secretaria Municipal de Controle Interno

Ofício SECI n.º 0120/2021



Em, 25 de Maio de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Considerando que o que dispõe o decreto nº 2.670/2016, encaminho ao Exmo. Senhor Prefeito o relatório de processos encaminhados a esta Ouvidoria, ora protocolados no 2º Semestre de 2020.

*Art. 5º - Semestralmente a Ouvidoria fará estatísticas das sugestões, reclamações, elogios e críticas, por área de assunto, e encaminhará ao Prefeito Municipal para ciência e deliberações. Decreto nº 2.670/2016 (grifo meu)*

Sem mais para o momento, sirvo-me do presente.

Atenciosamente,

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno

**RENATA DOS SANTOS**  
Ouvidora

Exmo. Senhor  
**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
MD. Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**

Secretaria Municipal de Controle Interno

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO / OUVIDORIA						
Secretaria	Denúncia	Sugestão	Reclamação	Solicitação	Elogio	Informação
Gabinete do Prefeito	-	-	01	01	-	-
Procuradoria Geral do Município	01	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Controle Interno	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Administração	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Fazenda	08	-	-	01	-	-
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte	22	-	04	07	-	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09	-	05	02	-	01
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	-	-	01	-	-	-
Secretaria Municipal de Saúde	15	-	08	01	-	-
Secretaria Municipal de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação	01	-	-	-	-	01
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvim. Econômico	-	-	-	-	-	01
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	-	-	-	-	-	-
Conselho Tutelar	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL:</b>	<b>56</b>	<b>0</b>	<b>19</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>07</b>

*[Handwritten signature]*

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto****Secretaria Municipal de Controle Interno**

Processos finalizados	63
Processos em análise	31

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Controle Interno**RENATA DOS SANTOS**  
Ouvidora